DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Fiscalização de Posturas 2
Licitações e Contratos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Segurança Pública 6
Notificações de Trânsito 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Fone: (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

INTIMAÇÃO 7490/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **003783** Matricula: **440875.22.2.0139.01**
Proprietário: **GERALDO ZAMIAN SOBRINHO** CPF/CNPJ: [redacted]
Compromissário: **GERALDO ZAMIAN SOBRINHO** CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA ADOLPHO MESQUITA, 00084 -
PARTE BAIXA **16500021**
Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:

Endereço de Correspondência: **RUA VEREADOR HELIO MARTINS PARREIRA,167 -**
JARDIM BENEDICTA CONTRERA CEP: **16503402** **CAFELANDIA-SP**

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei a seguinte irregularidade no imóvel fiscalizado

DESCARTE DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 §2°, III do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 – Os moradores são responsáveis pela pavimentação, limpeza, conservação e manutenção dos passeios fronteiriços à sua propriedade, assim como os locatários, arrendatários ou responsáveis que dela façam uso.

§ 1º – É absolutamente proibida a instalação e funcionamento de estabelecimentos que, por suas naturezas, prejudiquem a manutenção, conservação ou a limpeza das vias públicas.

§ 2º - É terminantemente **proibido o descarte ou armazenamento de quaisquer tipos de materiais em vias públicas**, devendo estes serem acondicionados em caçambas, contratadas pelo munícipe junto às empresas que detenham a concessão do serviço, ou nas caçambas alocadas nos ecopontos existentes nas imediações do logradouro.

I- Ao agente de fiscalização caberá, quando observado o descumprimento desta norma, intimar o infrator para, no prazo improrrogável de **48 horas**, remover os materiais ou alocá-los adequadamente.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a remoção dos materiais.

O infrator tem um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 162,10 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos) **por dia**, conforme previsto no Artigo 69 §2º, III do Codigo de Posturas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar da população, alem de ações que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Fone: (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

INTIMAÇÃO 7491/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **003784** Matricula: **440875.22.2.0149.01**
Proprietário: **MARIA APARECIDA HENRIQUE** CPF/CNPJ: [redacted]
Compromissário: **MARIA APARECIDA HENRIQUE** CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA ADOLPHO MESQUITA, 00094 -
PARTE BAIXA **16500021**
Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:

Endereço de Correspondência: **RUA ADOLPHO MESQUITA,94 -**
PARTE BAIXA CEP: **16500021** **CAFELANDIA-SP**

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei a seguinte irregularidade no imóvel fiscalizado

DESCARTE DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 §2°, III do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 – Os moradores são responsáveis pela pavimentação, limpeza, conservação e manutenção dos passeios fronteiriços à sua propriedade, assim como os locatários, arrendatários ou responsáveis que dela façam uso.

§ 1º – É absolutamente proibida a instalação e funcionamento de estabelecimentos que, por suas naturezas, prejudiquem a manutenção, conservação ou a limpeza das vias públicas.

§ 2º - É terminantemente **proibido o descarte ou armazenamento de quaisquer tipos de materiais em vias públicas**, devendo estes serem acondicionados em caçambas, contratadas pelo munícipe junto às empresas que detenham a concessão do serviço, ou nas caçambas alocadas nos ecopontos existentes nas imediações do logradouro.

I- Ao agente de fiscalização caberá, quando observado o descumprimento desta norma, intimar o infrator para, no prazo improrrogável de **48 horas**, remover os materiais ou alocá-los adequadamente.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a remoção dos materiais.

O infrator tem um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 162,10 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos) **por dia**, conforme previsto no Artigo 69 §2º, III do Codigo de Posturas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar da população, alem de ações que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Fone: (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

INTIMAÇÃO 7492/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **009674** Matricula: **440875.33.4.0300.01**
Proprietário: **JULIANA BUGANO PASSANEZI** CPF/CNPJ: [redacted]
Compromissário: **JULIANA BUGANO PASSANEZI** CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA ADOLPHO MESQUITA, 53 -
PARTE BAIXA **16500021**
Setor: **00** Quadra: **66** Lote: **A1** Unidade:

Endereço de Correspondência: **RUA BRASIL,58 -**
PARTE BAIXA CEP: **16500023** **CAFELANDIA-SP**

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei a seguinte irregularidade no imóvel fiscalizado

DESCARTE DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 §2°, III do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 – Os moradores são responsáveis pela pavimentação, limpeza, conservação e manutenção dos passeios fronteiriços à sua propriedade, assim como os locatários, arrendatários ou responsáveis que dela façam uso.

§ 1º – É absolutamente proibida a instalação e funcionamento de estabelecimentos que, por suas naturezas, prejudiquem a manutenção, conservação ou a limpeza das vias públicas.

§ 2º - É terminantemente **proibido o descarte ou armazenamento de quaisquer tipos de materiais em vias públicas**, devendo estes serem acondicionados em caçambas, contratadas pelo munícipe junto às empresas que detenham a concessão do serviço, ou nas caçambas alocadas nos ecopontos existentes nas imediações do logradouro.

I- Ao agente de fiscalização caberá, quando observado o descumprimento desta norma, intimar o infrator para, no prazo improrrogável de **48 horas**, remover os materiais ou alocá-los adequadamente.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a remoção dos materiais.

O infrator tem um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 162,10 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos) **por dia**, conforme previsto no Artigo 69 §2º, III do Codigo de Posturas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar da população, alem de ações que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 68/2.026.
PROCESSO Nº 36/2.026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2.026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de diagnóstico, análise, auditoria e adequação das contas de energia elétrica das unidades consumidoras do Município de Cafelândia/SP, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.601.773/0001-75.

Do preço: A presente contratação não implica despesa financeira fixa, direta ou prévia ao Contratante, sendo a Contratada remunerada exclusivamente em função do resultado econômico efetivamente revertido aos cofres públicos (regime ad exitum), mediante a aplicação do valor unitário ofertado na licitação sobre cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado, compensado ou economizado, nos termos da Cláusula Sexta; a) O valor unitário ofertado pela Contratada, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 04/2026, conforme proposta final adjudicada e homologada, corresponde a R$ 0,13 (treze centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado.

Dotação orçamentária: I. Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; II. Funcional Programática: 04.122.1001.2044.0000 – Manutenção da Diretoria Municipal de Administração; e III. Fonte de Recursos: Próprio – Ficha.: 554.

Prazo vigência: 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, tratando-se de contrato por escopo

Data assinatura: 20/08/2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 124/2025
PROCESSO: Nº 46/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20/2.025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

DETENTORA: 55.708.029 MARIO DE JESUS TABAQUIN MARTINS, inscrita no CNPJ sob nº 55.708.029/0001-14.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com a renovação das quantidades originais registradas na Ata de Registro de Preços nº 124/2025, tendo como objeto o Registro de preços para contratação de serviços de operação e utilização de máquinas pesadas por hora, incluindo fornecimento de equipamento, operador, combustível, manutenção e transporte.

Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência da Ata por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/08/2026 a 21/08/2027. §1º. Ficam automaticamente renovadas as quantidades originais registradas na Ata a partir de 22 de agosto de 2026.

Do Reajuste: Ficam reajustados os valores do Contrato nº 124/2025 com base na variação do índice IPCA (IBGE) no período compreendido entre agosto de 2025 a julho de 2026, perfazendo a correção de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), conforme previsão contratual disposta nos itens 10.2.3.1. e 10.2.3.2. do Contrato supracitado.

Do Valor: Em razão da aplicação do percentual de reajuste acima citado, o valor global do Contrato passa de R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais) para R$ 341.535,00 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais), com efeitos financeiros a partir de 22/08/2026, conforme especificado na tabela a seguir: Item do TR-Unidade-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 1-Hora-1.500-R$ 227,69-R$ 341.535,00.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 84 da Lei n.º 14.133/21 e Cláusula Nona da ARP Original.

Data da Assinatura: 21/06/2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segurança Pública

Notificações de Trânsito

TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99 Data: 21/08/2026 Hora: 10:23

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELANDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000241	EPD6G33	11/06/2026	5193-0	234,77
T0000000243	MOD8927	11/06/2026	7633-2	234,77
T0000000244	FJG2H72	12/06/2026	7617-3	4.695,52
T0000000245	FJG2H72	12/06/2026	7684-1	104,12
T0000000248	DWC4E39	12/06/2026	5193-0	234,77
T0000000249	AWG0J94	12/06/2026	5401-0	156,18
T0000000250	FJG2H72	12/06/2026	5452-1	156,18
T0000000251	FCQ1H70	13/06/2026	5738-0	234,77
T0000000252	QWU6J99	13/06/2026	5193-0	234,77
T0000000253	GST1743	13/06/2026	7366-2	104,12
T0000000254	CMF1F49	13/06/2026	5452-2	156,18
T0000000255	CZK0B78	13/06/2026	5576-0	104,12
T0000000256	FFF3E97	14/06/2026	5525-0	104,12
T0000000257	CWC3312	14/06/2026	6564-0	234,77
T0000000259	FYN5F90	14/06/2026	7340-0	104,12
T0000000260	FYN5F90	14/06/2026	6408-0	104,12
T0000000262	SUS5J70	15/06/2026	5738-0	234,77

TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99 Data: 21/08/2026 Hora: 10:20

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELANDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000396	DNF9C99	10/08/2026	7340-0
T0000000397	FJG2H72	11/08/2026	7340-0
T0000000398	FJG2H72	11/08/2026	7684-1
T0000000399	FTO7I73	12/08/2026	7633-2
T0000000400	DWC4E39	12/08/2026	7633-2
T0000000401	EVS6J48	12/08/2026	7633-2
T0000000402	FCR4D64	13/08/2026	7366-2
T0000000403	DKD7D89	13/08/2026	5525-0
T0000000404	CFE8631	14/08/2026	6548-0